



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### MOÇÃO

Apela ao Supremo Tribunal Federal (STF), à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Fórum Parlamentar Catarinense para que reavalie os critérios estabelecidos no RE 566471 pelo STF, que restringe a concessão judicial de tratamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a proteção dos direitos dos pacientes com doenças raras, crônicas e oncológicas.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- que, em setembro de 2024, o STF, ao analisar o Tema 6 de repercussão geral no Recurso Extraordinário (RE) 566471, definiu parâmetros para a concessão judicial de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mas não incorporados ao SUS, estabelecendo que as decisões devem estar apoiadas em avaliações técnicas à luz da medicina baseada em evidências;

- que essa decisão impõe barreiras ao acesso a tratamentos essenciais para milhares de brasileiros que dependem de medicamentos não incorporados ao SUS;

- que a exigência de estudos científicos robustos, como ensaios clínicos randomizados em larga escala, desconsidera a realidade das doenças raras, cuja baixa prevalência dificulta a realização de pesquisas com essa metodologia;

- que os medicamentos aprovados pela Anvisa já passam por rigorosos processos de avaliação de segurança e eficácia, seguindo padrões internacionais;

- que o impacto financeiro da aquisição desses medicamentos representa apenas 0,028% do orçamento da União, demonstrando viabilidade para sua manutenção sem comprometer as contas públicas;

- que a restrição imposta pelo STF pode comprometer a vida e a qualidade de vida de aproximadamente 13 milhões de brasileiros com doenças raras, além de outros pacientes que necessitam de terapias inovadoras; e

- que a reavaliação do entendimento pelo STF e a flexibilização dos critérios de concessão judicial de tratamentos não incorporados ao SUS, especialmente para casos excepcionais e urgentes, representam uma alternativa viável para assegurar o direito constitucional à saúde sem comprometer a previsibilidade orçamentária do Estado.

**requer** o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, ao Presidente do Senado Federal, Senador

Davi Alcolumbre, e ao Presidente do Fórum Parlamentar Catarinense, Deputado Valdir Cobalchini , nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Lucas Neves, apela a Vossa Excelência para que flexibilize os critérios de concessão judicial de tratamentos não incorporados ao SUS, especialmente para doenças raras e crônicas, permitindo a utilização de evidências científicas alternativas e priorizando a proteção do direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo Neves**, em 07/02/2025, às 12:40.

---